



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de setembro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a adoção de medidas competentes para o setor da Saúde que objetivem o Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e Limpeza de Caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde.

Os serviços de Desinsetização e Limpeza das caixas d'água tem por objetivo dar continuidade aos serviços prestados aos atendimentos prestados à saúde, preservando a conservação dos locais, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Considerando a importância do Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15 para a saúde do município e considerando que não há possibilidade nos atendimentos sem a higienização e a completa limpeza das Unidades de Saúde.

Portanto, a presente aquisição do serviço tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade nos atendimentos prestados nas Unidades Básicas de Saúde.

Informamos que foi realizada pesquisa de preço com empresas do ramo, sendo assim, de responsabilidade nossa quanto a especificação, quantitativo e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os serviços a serem adquiridos são os seguintes:

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m ²	122,85	1.474,20	
2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m ²	151,20	1.814,40	
3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m ²	110,70	1.328,40	
4	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 176,30 m ²	95,20	190,40	
5	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 162,64 m ²	87,88	175,76	
6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Km 38 154,45	83,40	166,80	
1	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	128,00	256,00
8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	128,00	512,00	
9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	280,00	560,00	
10	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	128,00	256,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

11	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Barra Bonita	128,00	256,00
12	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Km 38	128,00	256,00
TOTAL LOTE 1				R\$	7.245,96

VALOR TOTAL R\$

Responsável Departamento de Saúde
Neiva de Lourdes Giordani



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, o orçamento para o serviço do **Programa de Controle de Pragas e Vetores e Limpeza de Caixas de Água**, nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil nº 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m ²	122,85	1.474,20
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m ²	151,20	1.814,40
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m ²	110,70	1.328,40
	4	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 176,30 m ²	95,20	190,40
	5	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 162,64 m ²	87,88	175,76
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Km 38 154,45	83,40	166,80
	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	128,00	256,00

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	128,00	512,00
9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	280,00	560,00
10	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	128,00	256,00
11	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Barra Bonita	128,00	256,00
12	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Km 38	128,00	256,00
TOTAL LOTE 1				R\$	7.245,96
VALOR TOTAL R\$					

Local do Serviço: O local do serviço do Programa de Controle de Pragas e Vetores e a limpeza das caixas de água, será realizado nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo o perímetro urbano no Hospital Municipal São Matheus, NIS I e Posto de Saúde Jardim Primavera. No perímetro rural compreenderá as localidades do Posto de Saúde Rio Gavião, Posto de Saúde Barra Bonita e Posto de Saúde Km 38. Todo o serviço deverá ser realizado sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, etc;

Prazo do serviço: A empresa deverá realizar o serviço no local indicado de acordo com a descrição do serviço, sendo que o Programa de Controle de Pragas e Vetores será realizado mensalmente na Unidades de Saúde do Perímetro Urbano e 2 (duas) vezes durante o ano (a cada 6 meses) no perímetro rural. Já a limpeza das caixas de água será realizada 2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses);

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, e estes pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço prestado recebimento e da emissão da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

Inscrição estadual:

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 85 – ALVORADA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

Telefone: (46) 2601-0911

Pessoa para contato: JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA

E-mail: limpcol_fb@hotmail.com

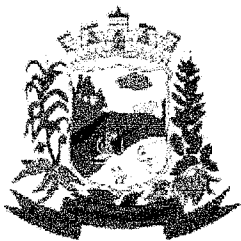
Local, data do orçamento: FRANCISCO BELTRÃO, 29 de AGOSTO de 2024.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

João Batista Alves
Técnico de Serviços

10.783.683/0001-54
LIMPCOL - LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

Rua Minas Gerais, 85
Alvorada - CEP 85801-060
Francisco Beltrão - Paraná

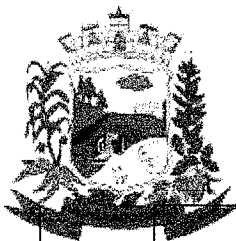
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR****Endereço:** Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000**Fone:** (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, o orçamento para o serviço do **Programa de Controle de Pragas e Vetores e Limpeza de Caixas de Água**, nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil nº 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m ²	682,50	1.365,00
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m ²	840,00	1.680,00
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m ²	615,00	1.230,00
	4	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 176,30 m ²	264,45	528,90
	5	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 162,64 m ²	243,96	487,92
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Km 38 154,45	231,67	463,34
	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	200,00	400,00

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçú, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	400,00	800,00
9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	350,00	700,00
10	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	200,00	400,00
11	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Barra Bonita	200,00	400,00
12	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Km 38	200,00	400,00
TOTAL LOTE 1				R\$	8.855,16

VALOR TOTAL R\$ Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos.

Local do Serviço: O local do serviço do Programa de Controle de Pragas e Vetores e a limpeza das caixas de água, será realizado nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo o perímetro urbano no Hospital Municipal São Matheus, NIS I e Posto de Saúde Jardim Primavera. No perímetro rural compreenderá as localidades do Posto de Saúde Rio Gavião, Posto de Saúde Barra Bonita e Posto de Saúde Km 38. Todo o serviço deverá ser realizado sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, etc;

Prazo do serviço: A empresa deverá realizar o serviço no local indicado de acordo com a descrição do serviço, sendo que o Programa de Controle de Pragas e Vetores será realizado mensalmente na Unidades de Saúde do Perímetro Urbano e 2 (duas) vezes durante o ano (a cada 6 meses) no perímetro rural. Já a limpeza das caixas de água será realizada 2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses);

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, e estes pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço prestado recebimento e da emissão da nota fiscal.

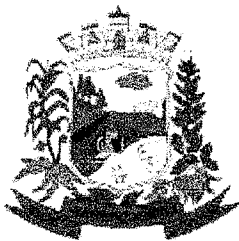
Dados da empresa proponente:

Razão social: ISABEL PRESOTTO NETO – CLEAN PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 29.009.777/0001-07

Inscrição estadual: Dispensada.

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 137. Centro. Nova Prata do Iguaçú. PR. CEP: 85.685-000.



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

Telefone: (46) 98822-4788

Pessoa para contato: Isabel Presotto Neto

E-mail: Clean.desinsetizacao@gmail.com

Nova Prata do Iguaçu. PR, 29 de Agosto de 2024.

ISABEL PRESOTTO NETO:29009777000107

Assinado de forma digital por ISABEL PRESOTTO
NETO:29009777000107
Dados: 2024.08.29 11:15:41 -03'00'

Isabel Presotto Neto – Resp. Técnica – Eng. Agrônoma – CREA PR D 17.709

CLEAN PRESTADORA DE SERVIÇOS. ISABEL PRESOTTO NETO.

CNPJ: 29.009.777/0001-07. Alvará Municipal: 2343-4/2017. Vigilância Sanitária: 1627/2024. Registro no CREA-PR: 65837, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, 137. Centro. Nova Prata do Iguaçu. PR. E-mail: clean.desinsetizacao@gmail.com. Fone: (46) 98822-4788.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, o orçamento para o serviço do **Programa de Controle de Pragas e Vetores e Limpeza de Caixas de Água**, nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição dos serviços** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil n° 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m ²	R\$ 200,00	R\$ 2400,00
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m ²	R\$220,00	R\$2640,00
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m ²	R\$190,00	R\$2280,00
	4	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 176,30 m ²	R\$280,00	R\$560,00
	5	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 162,64 m ²	R\$270,00	R\$540,00
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Km 38 154,45	R\$ 250,00	R\$500,00
1	7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	R\$200,00	R\$400,00

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR****Endereço:** Avenida Iguaçú, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000**Fone:** (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	R\$400,00	R\$800,00
9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	R\$400,00	R\$800,00
10	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	R\$200,00	R\$400,00
11	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Barra Bonita	R\$200,00	R\$400,00
12	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Km 38	R\$200,00	R\$400,00
TOTAL LOTE 1					

VALOR TOTAL R\$ 12.120,00.

Local do Serviço: O local do serviço do Programa de Controle de Pragas e Vetores e a limpeza das caixas de água, será realizado nas Unidades de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo o perímetro urbano no Hospital Municipal São Matheus, NIS I e Posto de Saúde Jardim Primavera. No perímetro rural compreenderá as localidades do Posto de Saúde Rio Gavião, Posto de Saúde Barra Bonita e Posto de Saúde Km 38. Todo o serviço deverá ser realizado sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, equipamentos, mão de obra, etc;

Prazo do serviço: A empresa deverá realizar o serviço no local indicado de acordo com a descrição do serviço, sendo que o Programa de Controle de Pragas e Vetores será realizado mensalmente na Unidades de Saúde do Perímetro Urbano e 2 (duas) vezes durante o ano (a cada 6 meses) no perímetro rural. Já a limpeza das caixas de água será realizada 2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses);

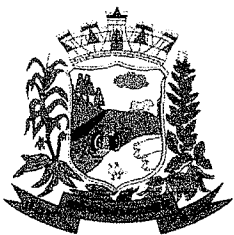
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, e estes pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço prestado recebimento e da emissão da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Mary Paula da Silva

CNPJ: 08429120000110

Inscrição estadual: Insenta



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1224 3546-1144 **E-mail:** secretarianesadm21@hotmail.com

io Fontana 2826 Pinheirinho

Telefone: 46 25201450 ou 45 998589153

Pessoa para contato: Fernando Iachinski

E-mail: controledepragasfi@gmail.com

Local data do orçamento: Fco. Beltrão 27 de Agosto de 2024.

**MARY PAULA
DA SILVA:
0842912000011
0**

Assinado digitalmente por MARY PAULA DA
SILVA:08429120000110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=FRANCISCO
BELTRAO, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=78085620000132, OU=presencial,
CN=MARY PAULA DA SILVA:08429120000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.28 09:29:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço do PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES e LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES e LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de serviço emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m ²	122,85	1.474,20
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m ²	151,20	1.814,40
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m ²	110,70	1.328,40
	4	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 176,30 m ²	95,20	190,40
	5	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Barra Bonita 162,64 m ²	87,88	175,76
	6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Km 38 154,45	83,40	166,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	128,00	256,00
8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	128,00	512,00
9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	280,00	560,00
10	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	128,00	256,00
11	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Barra Bonita	128,00	256,00
12	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Km 38	128,00	256,00
TOTAL LOTE 1				RS	7.245,96

VALOR TOTAL R\$ 7.245,96

2.3. O valor máximo estimado para esta dispensa é de R\$ 7.245,96 (Sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

2.4. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas do ramo no mês de agosto de 2024, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, estando de acordo com as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

3.2. Os serviços de limpeza de caixa-d'água contribuem para proporcionar reservatórios adequados e devidamente higienizados para o fornecimento de água.

3.3. Os serviços de Controle de Pragas e Vetores são necessários para evitar a presença de animais como: Cupins, baratas, moscas, mosquitos, formigas, aranhas, ratos, entre outros animais e prevenir infestações nas instalações das Unidades de Saúde, pois estes podem disseminar doenças e infecções causadas ou transmitidas por estes animais.

3.4. Os serviços de Desinsetização e Limpeza das caixas d'água tem por objetivo dar continuidade aos serviços prestados aos atendimentos prestados à saúde, preservando a conservação dos locais, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.5. Considerando a importância do Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15 para a saúde do município e considerando que não há possibilidade nos atendimentos sem a higienização e a completa limpeza das Unidades de Saúde.

3.6. Portanto, a presente aquisição do serviço tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento odontológico prestado nas Unidades Básicas de Saúde.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.2. Os serviços deverão ser solicitados à empresa através de solicitação do Departamento de Saúde.

5.3. Os serviços do Programa de controle de Pragas e Vetores deverá ser realizado mensalmente nas Unidades de Saúde da zona urbana: Hospital Municipal São Matheus, NIS 1, Posto de Saúde Jardim Primavera. Nas Unidades de Saúde da zona rural o serviço deverá ser realizado 2(duas) vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses) nas Unidades de Saúde do Rio Gavião, Barra bonita e KM 38.

5.2. Já o serviço de Limpeza de caixas d'água deverá ser realizado 2 (duas) vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses), tanto nas Unidades de saúde nas zonas urbanas quanto nas Unidades de Saúde das Zonas rurais.

5.3. Todo o material que será utilizado na prestação do serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA, assim como o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

5.4. Nos valores já estão inclusos os gastos com deslocamento até o local da prestação do serviço.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custas da Contratada, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

5.6. Ao final da prestação do serviço a CONTRATADA deverá emitir uma ordem de serviço, onde consta a descrição do serviço, os produtos utilizados e a validade do serviço.

5.7. A CONTRATADA deverá emitir uma programação de controle mensal, onde constará a programação de controle das Unidades de saúde informando as datas da realização dos serviços.

6. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

6.1. Os serviços serão aceitos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.2. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA: Deverá iniciar durante a realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações do serviço.

6.3. ACEITAÇÃO DEFINITIVA: Ocorrerá em no máximo 01 (um) dia após a finalização dos serviços prestados.

6.3.1. Verificação da conformidade dos serviços com as especificações do termo e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

6.3.2. Se no prazo de 02 (dois) dias o fiscal do contrato não notificar a empresa solicitante a correção dos serviços do mesmo reputar-se á como realizado e aceito definitivamente.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas *avençadas* e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento de Saúde, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta.

7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação de serviço, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério do Departamento de Saúde reparar os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar o Departamento de Saúde com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Receber provisoriamente os serviços do Programa de Controle de pragas e vetores RDC 622/22 E RDC 374/15 e Limpeza das caixas d'água, disponibilizando local, data e horário;

7.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de desinsetização e limpeza das caixas d'água recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do serviço do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Alvará Municipal da empresa, válido na data do certame;
- 8.2. Possuir e apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante dentro da validade;
- 8.3. Relação de produtos utilizados na execução dos serviços com a comprovação do registro dos mesmos na ANVISA;
- 8.4. Licença Ambiental expedida pelo IAT (Instituto Água e Terra) – PR ou órgão equivalente, conforme LC 140/2011;
- 8.5. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional dos profissionais elencados na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000.
- 8.6. Possuir certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 8.7. Possuir PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.
- 11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr.^a Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA



NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Programa de controle de pragas e vetores e a limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 7.245,96 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
05.01	2083	303	33.90.39.00	
TOTAL.....				7.245,96

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de setembro de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.09.12
15:03:39 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 26 de setembro de 2024 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Programa de Controle de Pragas e Vetores e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2083 10.301.0023.2.010	303	339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 7.245,96 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 26 de setembro de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada,** conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 20 de setembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de serviço emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	Hospital São Matheus 455,00 m ²	122,85	1.474,20
	2	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	NIS I 560,00 m ²	151,20	1.814,40
	3	12 vezes ao ano (1 vez ao mês)	Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Jardim Primavera 410 m ²	110,70	1.328,40
	4	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Rio Gavião 176,30 m ²	95,20	190,40
	5	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC	P.S Barra Bonita 162,64 m ²	87,88	175,76



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		622/22 e RDC 374/15			
6	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Programa de Controle de Pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15	P.S Km 38 154,45	83,40	166,80
7	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	Hospital São Matheus	128,00	256,00
8	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 2 caixas de água com capacidade de 500 LITROS cada uma;	NIS I	128,00	512,00
9	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 5.000 LITROS;	P.S Jardim Primavera	280,00	560,00
10	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P. S Rio Gavião	128,00	256,00
11	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Barra Bonita	128,00	256,00
12	2 vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses)	Limpeza de 1 caixa de água com capacidade de 500 LITROS;	P.S Km 38	128,00	256,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.245,96	

2.3. O valor máximo estimado para esta dispensa é de **R\$ 7.245,96** (Sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, estando de acordo com as normativas previstas na legislação sanitária vigente.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.2. Os serviços de limpeza de caixa d'água contribuem para proporcionar reservatórios adequados e devidamente higienizados para o fornecimento de água.

3.3. Os serviços de Controle de Pragas e Vetores são necessários para evitar a presença de animais como: Cupins, baratas, moscas, mosquitos, formigas, aranhas, ratos, entre outros animais e prevenir infestações nas instalações das Unidades de Saúde, pois estes podem disseminar doenças e infecções causadas ou transmitidas por estes animais.

3.4. Os serviços de Desinsetização e Limpeza das caixas d'água tem por objetivo dar continuidade aos serviços prestados aos atendimentos prestados à saúde, preservando a conservação dos locais, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

3.5. A contratação é essencial considerando a importância do Programa de Controle de pragas e Vetores RDC 622/22 e RDC 374/15 para a saúde do município e considerando que não há possibilidade nos atendimentos sem a higienização e a completa limpeza das Unidades de Saúde.

3.6. Portanto, a presente contratação do serviço tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.2. A prestação de serviço será solicitada através do Departamento de Saúde.

5.3. Os serviços do Programa de controle de Pragas e Vetores deverá ser realizado mensalmente nas Unidades de Saúde da zona urbana: Hospital Municipal São Matheus, NIS 1, Posto de Saúde Jardim Primavera. Nas Unidades de Saúde da zona rural o serviço deverá ser realizado 2 (duas) vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses), Unidades de Saúde do Rio Gavião, Barra bonita e KM 38.

5.4. Já o serviço de Limpeza de caixas d'água deverá ser realizado 2 (duas) vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses), tanto nas Unidades de saúde nas zonas urbanas quanto nas Unidades de Saúde das Zonas rurais.

5.5. Todo o material que será utilizado na prestação do serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA, assim como o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

5.6. Nos valores deverão estar inclusos os gastos com deslocamento até o local da prestação do serviço.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custas da Contratada, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

5.8. Ao final da prestação do serviço a CONTRATADA deverá emitir uma ordem de serviço, onde consta a descrição do serviço, os produtos utilizados e a validade do serviço.

5.9. A CONTRATADA deverá emitir uma programação de controle mensal, onde constará a programação de controle das Unidades de saúde informando as datas da realização dos serviços.

6. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

6.1. Os serviços serão aceitos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.2. **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA:** Deverá iniciar durante a realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações do serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.3. ACEITAÇÃO DEFINITIVA: Ocorrerá em no máximo 01 (um) dia após a finalização dos serviços prestados.

6.3.1. Verificação da conformidade dos serviços com as especificações do termo e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

6.3.2. Se no prazo de 02 (dois) dias o fiscal do contrato não notificar a empresa solicitante a correção dos serviços do mesmo reputar-se á como realizado e aceito definitivamente.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento de Saúde, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta.

7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação de serviço, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério do Departamento de Saúde reparar os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

7.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.8. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Receber provisoriamente os serviços do Programa de Controle de pragas e vetores RDC 622/22 E RDC 374/15 e Limpeza das caixas d'água, disponibilizando local, data e horário;

7.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de desinsetização e limpeza das caixas d'água com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e aceitação definitiva;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do serviço do presente Termo de Referência, bem

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Alvará Municipal da empresa, válido na data do certame;

8.2. Possuir e apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante dentro da validade;

8.3. Relação de produtos utilizados na execução dos serviços com a comprovação do registro dos mesmos na ANVISA;

8.4. Licença Ambiental expedida pelo IAT (Instituto Água e Terra) – PR ou órgão equivalente, conforme LC 140/2011;

8.5. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional dos profissionais elencados na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000.

8.6. Possuir certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

8.7. Possuir PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr.^a Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2083 10.301.0023.2.010	303	339030000000

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: **DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc); responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° xx/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, n° 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n° 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF n° 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° _____, RG n° _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa n° 18/2024, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Programa de Controle de Pragas e Vetores e limpeza de caixas d'água**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços do Programa de controle de Pragas e Vetores deverá ser realizado mensalmente nas Unidades de Saúde da zona urbana: Hospital Municipal São Matheus, NIS 1, Posto de Saúde Jardim Primavera. Nas Unidades de Saúde da zona rural o serviço deverá ser realizado 2 (duas) vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses), Unidades de Saúde do Rio Gavião, Barra bonita e KM 38.

2.2. Já o serviço de Limpeza de caixas d'água deverá ser realizado 2 (duas) vezes ao ano (1 vez a cada 6 meses), tanto nas Unidades de saúde nas zonas urbanas quanto nas Unidades de Saúde das Zonas rurais.

2.3. Todo o material que será utilizado na prestação do serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA, assim como o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

2.4. Nos valores deverão estar inclusos os gastos com deslocamento até o local da prestação do serviço.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custas da Contratada, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

2.6. Ao final da prestação do serviço a CONTRATADA deverá emitir uma ordem de serviço, onde consta a descrição do serviço, os produtos utilizados e a validade do serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.7. A CONTRATADA deverá emitir uma programação de controle mensal, onde constará a programação de controle das Unidades de saúde informando as datas da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	1217 10.301.0023.2.010		339030000000
05.01	1218 10.301.0023.2.010		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os serviços do Programa de Controle de pragas e vetores RDC 622/22 E RDC 374/15 e Limpeza das caixas d'água, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de desinsetização e limpeza das caixas d'água com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e aceitação definitiva;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do serviço do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento de Saúde, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta.
- b) Responsabilizar-se pela prestação de serviço, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) A critério do Departamento de Saúde reparar os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Srª Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Programa de Controle de Pragas e Vetores e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de setembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de setembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Programa de Controle de Pragas e Vetores e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de setembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de setembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Agente de Contratação

Cod436957

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
 Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08/10/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de serra circular esquadrejadeira.
 Recebimento das propostas: de 25/09/2024 às 08h00min até 08/10/2024 às 13h00min.
 Abertura das propostas: 08/10/2024, às 13h15min.
 Início da sessão de disputa de lances: 08/10/2024, às 13h30min.
 Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
 A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.
 Bom Jesus do Sul-PR, 20 de setembro de 2024. VANDERLEI ANTONIO SCALCO - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022.
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica adilivado até 28/03/2025, conforme Pregão nº 67/2022 e Contrato nº 122/2022 firmado em 22/09/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 18/09/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Programa de Controle de Pragas e Vetores e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de setembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de setembro de 2024.

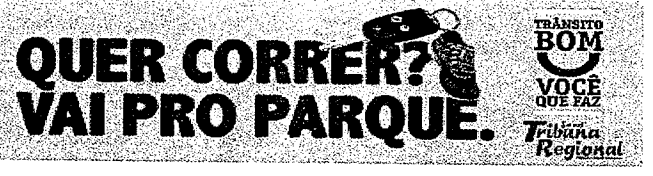
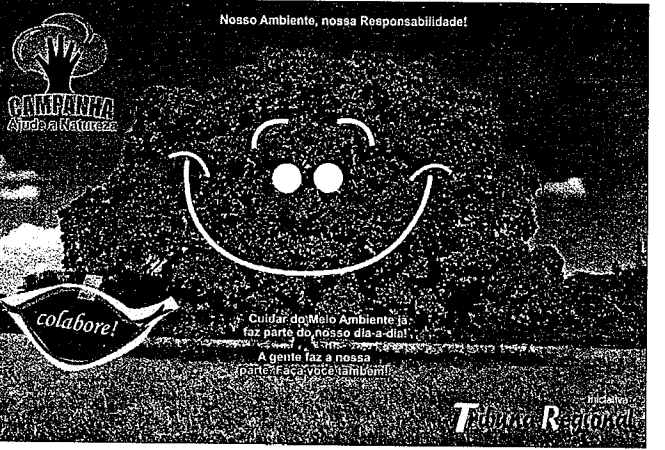
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal**DIRCEU BONIN**
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072.2024 - Processo Nº 119/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de figurinos, destinados à apresentação cultural de encerramento das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, programa qual é promovido pela Secretaria de assistência social de Boa Esperança do Iguacu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R\$ 19.974,14 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/09/2024 às 08h30min do dia 02/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 02/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadiguacu.alende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
 BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 19 de setembro de 2024. RENATO GRASSI - Pregoeiro. GIVANILDO TRUMI - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073.2024 - Processo Nº 120/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kits com 04 peças de fixações para coleta seletiva e equipamentos para atender as demandas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguacu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R\$ 32.622,07 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/09/2024 às 09h30min do dia 02/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 02/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadiguacu.alende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
 BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 19 de setembro de 2024. RENATO GRASSI - Pregoeiro. GIVANILDO TRUMI - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032.2024 - Processo Adm: Nº 118/2024
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados na programação do dia das crianças, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2024, no horário compreendido das 11h às 17h, com um monitor por brinquedo, que acontecerá no Município de Boa Esperança do Iguacu/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
Empresas vencedoras valor total: 41.681.001 LAUDICEIA IZIDORO SANTOS com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 19 de setembro de 2024. GIVANILDO TRUMI - AUTORIDADE COMPETENTE
EXTRATO DO CONTRATO - Número do Contrato:088/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 032/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:41.681.001 LAUDICEIA IZIDORO SANTOS
CNPJ:41.681.001/0001-26
Endereço do Contratado:Rua Itacolomi, nº 1550 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados na programação do dia das crianças, a ser realizada no dia 12 de outubro de 2024, no horário compreendido das 11h às 17h, com um monitor por brinquedo, que acontecerá no Município de Boa Esperança do Iguacu/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:30 de outubro de 2024.
Data da Assinatura: 19/09/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguacu. Boa Esperança do Iguacu/Pr, 19 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto:
 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado a estudantes de nível superior, técnico e médio no âmbito do município de Barracão PR.
ONDE SE LÊ:
 Início da sessão / disputa de lances:
 09h:00min do dia 23/09/2024
LEIA-SE:
 Início da sessão / disputa de lances:
 09h:00min do dia 03/10/2024



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54**

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Nacionalidade: brasileiro, **Naturalidade:** Duque de Caxias – RJ, **Estado Civil:** Divorciado, **Profissão:** Empresário, **Data de Nascimento:** 24/06/1957, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG nº. 530.129 SSP-DF e CPF nº. 120.268.081-04, **Endereço:** residente e domiciliado à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-575, em Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EDA JACIRA ALVES DE SOUZA, Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Enéas Marques – PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 23/07/1970, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.997.979-7 SSP-PR e CPF nº. 000.258.689-42, **Endereço:** residente e domiciliada à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-595 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná., únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.683/0001-54, com sede à Rua Rodolfo Vanderlinde, 138, Bairro: Centro, Cep: 85.630-000, em Enéas Marques, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206460736, por despacho a sessão de 24/04/2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20133188213, em 14/06/2013, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo e alterações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade, que era: Rua Rodolfo Vanderlinde, 138, Bairro: Centro, Cep: 85.630-000, em Enéas Marques, Estado do Paraná. Passa a ser: Rua Minas Gerais, 85, Bairro: Alvorada, Cep: 85.601-060, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social, que era: “Prestação de serviços de higienização, conservação e limpeza, jardinagem, dedetização, desratização e controle de pragas urbanas em estabelecimentos comerciais (público e privado) e residenciais”. Passa a ser: “Prestação de serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas, serviços de higienização, conservação e limpeza, e jardinagem”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Enquadramento: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB Nº 20193394898.
PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902546186. NIRE: 41206460736.
LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54**

**CONSOLIDAÇÃO
LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54
NIRE: 41206460736**

JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Nacionalidade: brasileiro, **Naturalidade:** Duque de Caxias – RJ, **Estado Civil:** Divorciado, **Profissão:** Empresário, **Data de Nascimento:** 24/06/1957, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG nº. 530.129 SSP-DF e CPF nº. 120.268.081-04, **Endereço:** residente e domiciliado à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-575, em Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EDA JACIRA ALVES DE SOUZA, Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Enéas Marques – PR, **Estado Civil:** Solteira, **Profissão:** Empresária, **Data de Nascimento:** 23/07/1970, **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.997.979-7 SSP-PR e CPF nº. 000.258.689-42, **Endereço:** residente e domiciliada à Rua Irmão Cirilo, 1985, Bairro: Jardim Seminário, Cep: 85.605-595 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná., únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.683/0001-54, com sede à Rua Minas Gerais, 85, Bairro: Alvorada, Cep: 85.601-060, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206460736, por despacho a sessão de 24/04/2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20133188213, em 14/06/2013, resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo e alterações posteriores conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço: A sociedade tem sede na Rua Minas Gerais, 85, Bairro: Alvorada, Cep: 85.601-060, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR – R\$
JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	15.000	15.000,00
EDA JACIRA ALVES DE SOUZA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Objeto: O objeto social é o ramo de “**Prestação de serviços de controle de vetores e pragas sinantrópicas, serviços de higienização, conservação e limpeza, e jardinagem**”.

CLÁUSULA QUINTA: Início de atividade: A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB Nº 20193394898.
PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902548186. NIRE: 41206460736.
LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Administrador: A administração da sociedade cabe aos sócios. **João Batista Alves da Silva e/ou Eda Jacira Alves de Souza**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ano social: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados, podendo a referida distribuição ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Prestação de contas: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos sócios: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento para administrar: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB Nº 20193394898.
PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902548186. NIRE: 41206460736.
LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Enquadramento: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Foro: As partes de comum acordo elegem para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, como foro, a Tribuna de Mediação e Arbitragem de Francisco Beltrão, PR, aderindo ao seu Regulamento, conforme artigos 5º, e 11º, inciso II, aplicando quando couber o disposto no artigo 22 §3º. Todos da Lei 9.307/96, e ainda o artigo 497 do NCPC em todos os seus efeitos.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão - PR, 30 de maio de 2019.



João Batista Alves da Silva



Eda Jacira Alves de Souza



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 10:26 SOB N° 20193394898.
PROTOCOLO: 193394898 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902548186. NIRE: 41206460736.
LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.683/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPCOL LIMPEZAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMPCOLaFB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8802-4878
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 17:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 10.783.683/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:11 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **877A.4B69.3D66.7348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.783.683/0001-54

Razão

Social:

LIMPCOL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Endereço:

RUA RODOLFO VANDERLINDE 138 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR /
85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

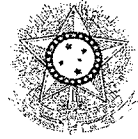
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092321491566508718

Informação obtida em 08/10/2024 07:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.783.683/0001-54
Certidão nº: 59843590/2024
Expedição: 01/09/2024, às 02:19:38
Validade: 28/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.783.683/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034129990-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.783.683/0001-54

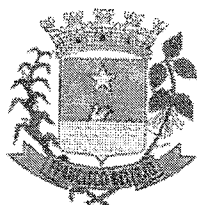
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº34299/2024

RAZÃO SOCIAL: LIMPCOL- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309518

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190890

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 85 - Alvorada Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades paisagísticas, Limpeza em prédios e em domicílios

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 02/10/2024

DATA DE VALIDADE: 31/03/2025

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXZJXM8Q3EA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: IARI ROQUE NUNES BALDO - Em: 02/10/2024 - 13:36:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, contra:

LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 26 de setembro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa LIMPCOL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.783.683/0001-54, com sede na RUA MINAS GERAIS, 85 – ALVORADA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 530129 e CPF nº 120.268.081-04, cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pelo contrato.





7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: limpcol_fb@hotmail.com

Telefone: (46) 2601-0911

Banco: SICREDI, AGÊNCIA: 0740, C/C: 31496-0, LIMPCOL Chave Pix: (CNPJ) 10783683000154

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 120.268.081-04, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

P/NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

┌ 10.783.683/0001-54 ┐
LIMPCOL - LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

Rua Minas Gerais, 85
Atvorada - CEP 85601-080
└ Francisco Beltrão - Paraná ┘



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de outubro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 182/2024

Processo nº 114/2024
Dispensa de Licitação nº 35/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 114/2024, que trata de Dispensa de Licitação nº 35, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de outubro de 2024.

JULIANA MARA Assessoria de Jurídica Municipal para ALIANA
JULIANA NESPOLO (OAB/PR 49.390)
NESPOLO:0082 CPF nº 011.111.111-11
Endereço: Rua das Flores, nº 111, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
2673951 Telefone: (41) 3333-1111
E-mail: juliana.mara@novaesperanca.pr.gov.br

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 35/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 7.245,96 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de outubro de 2024.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22–RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: LIMPCOL-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.783.683/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 7.245,96 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de outubro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

02081763



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 288/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LIMPCOL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ:
10.783.683/0001-54

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o programa de controle de pragas e vetores RDC 622/22 - RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 7.245,96 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de outubro de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 288/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: LIMPCOL-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.783.683/0001-
54
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o programa de controle de
pragas e vetores RDC 622/22–RDC 374/15 e limpeza de caixas de água das Unidades
de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná.
DO VALOR: R\$ 7.245,96 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis
centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de outubro de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cc9437648